



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 9 de março de 2021.

MENSAGEM Nº 008/2021

ENCAMINHA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.253/2010, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DO TELEFONE CELULAR NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandra Neitzke
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhora Presidente,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis através de Vossa Excelência versa sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.253/2010, que dispõe sobre a proibição do uso do telefone celular nos estabelecimentos de ensino do município.

Como é sabido, após o início da Pandemia provocada pelo vírus Sars-Cov-2 (COVID-19), a sociedade em geral passou por mudanças significativas em seus hábitos. Possivelmente, todos os setores e seguimentos imagináveis passaram e ainda passam por grandes transformações.

Trazendo ao contexto do presente Projeto de Lei, um dos seguimentos que sofreu grande impacto foi a Educação; o contato diário entre professores e alunos é extremamente importante para o bom desenvolvimento pedagógico, no entanto, durante o devastador cenário de surto epidemiológico, iniciado no ano de 2020, tal interação precisou ser suspensa.

Nesse passo, buscando soluções de aprendizagem para os modelos até então utilizados, as instituições educacionais socorreram-se a tecnologia, o que, sabidamente, já vem como uma ferramenta cada vez mais presente nas escolas, apesar de sua complexa implementação, sejam pelas dificuldades de conexão com a internet em determinadas localidades, sejam pelas eventuais inacessibilidades de alunos e/ou professores a aparelhos capazes de suportar as novas plataformas de ensino remoto, dentre tantos outros desafios.

Todavia, apesar dos contratempos, a inclusão digital e consequente permissão da utilização de aparelhos celulares nas dependências das escolas do município, com esteio pedagógico,



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

sobretudo no atual momento vivenciado pela humanidade, torna-se extremamente necessária. Uma pelo avanço da tecnologia e as consequentes renovações da sociedade; outra pelo constante estágio de alerta em que ainda vivemos em função da contínua disseminação do vírus Sars-Cov-2, o que, aparentemente fará perdurar por algum tempo as medidas sanitárias de distanciamento social, sendo de suma importância a utilização de mecanismos capazes de cancelar e fomentar tais medidas, como é o aparelho celular.

Importante ressaltar que o uso do aparelho celular em sala de aula deverá obedecer a planos estratégicos e limitações, elaborados conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, coordenação e corpo docente das escolas, de modo que se tornem reais instrumentos de sustentáculo no processo de aprendizagem.

Desse modo, certo de contar com o apoio e aprovação do presente projeto de lei pelas razões acima discriminadas, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. e seus dignos pares os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRUGER
Prefeito